



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

João Doria - Prefeito

Ano 62

São Paulo, quarta-feira, 20 de setembro de 2017

Número 178

GABINETE DO PREFEITO

JOÃO DORIA

DECRETOS

DECRETO Nº 57.876, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 1.520.000,00 de acordo com a Lei nº 16.608/16.

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.608/16, de 29 de dezembro de 2016, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo,

D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 1.520.000,00 (um milhão e quinhentos e vinte mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
83.10.16.122.3024.2171	Manutenção de Sistemas de Informação e Comunicação	
33909200.09	Despesas de Exercícios Anteriores	1.520.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CODIGO	NOME	VALOR
83.10.16.482.3002.2611	Administração da Carteira Imobiliária	
33909100.09	Sentenças Judiciais	1.520.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 19 de setembro de 2017, 464º da Fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito
CAIO MEGALE, Secretário Municipal da Fazenda
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 19 de setembro de 2017.

DECRETO Nº 57.877, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 1.784.971,26 de acordo com a Lei nº 16.608/16.

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.608/16, de 29 de dezembro de 2016, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Prefeitura Regional Piratuba/Jaraguá, Prefeitura Regional Santana/Tucuruvi, Prefeitura Regional Butantã e do Fundo Municipal de Saúde,

D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 1.784.971,26 (um milhão e setecentos e oitenta e quatro mil e novecentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
42.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44905100.00	Obras e Instalações	750.000,00
45.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
50.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44905100.00	Obras e Instalações	50.000,00
50.10.15.451.3022.1360	ES25 - Recuperação da Praça Vera Ferraz Domini	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.000,00
84.10.10.301.3003.4101	Operação e Manutenção de Unidades de Saúde - Básicas e de Especialidades	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800.971,26

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
11.28.13.695.3015.2118	Promoção de Campanhas e Eventos de Interesse do Município.	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.971,26
12.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44905100.00	Obras e Instalações	50.000,00
12.10.15.451.3022.1455	ES93 - Recursos para Promoção de Ações - Prefeituras Regionais-Subprefeituras	
44905100.00	Obras e Instalações	150.000,00
19.10.27.812.3017.4502	Operação e Manutenção dos Equipamentos Esportivos	
33903000.00	Material de Consumo	40.000,00
22.10.17.451.3008.5084	Obras de combate a enchentes e alagamentos	
44905100.00	Obras e Instalações	258.000,00
27.10.18.541.3020.6678	Operação, Manutenção e Conservação de Parques	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
42.10.15.451.3022.1717	E629 - Melhoria de Bairros, Piratuba/Jaraguá	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	750.000,00
50.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	
44905100.00	Obras e Instalações	34.000,00
70.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44905100.00	Obras e Instalações	200.000,00
84.10.10.302.3003.1271	ES75 - Auxílio Financeiro para o Instituto do Câncer Arnaldo Vieira de Carvalho	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 19 de setembro de 2017, 464º da Fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito
CAIO MEGALE, Secretário Municipal da Fazenda
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 19 de setembro de 2017.

DECRETO Nº 57.878, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 2.084.167,77 de acordo com a Lei nº 16.608/16.

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.608/16, de 29 de dezembro de 2016, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Prefeitura Regional Ipiranga, Prefeitura Regional de Sapopemba e do Fundo Municipal de Saúde,

D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 2.084.167,77 (dois milhões e oitenta e quatro mil e cento e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
53.10.14.243.3013.2157	Administração dos Conselhos Tutelares	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	73.950,75
72.10.14.243.3013.2157	Administração dos Conselhos Tutelares	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.848,38
72.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	119.241,88
84.10.10.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33904800.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	67.752,16
84.10.10.301.3003.4125	Operação e Manutenção para Atendimento Ambulatorial Básico, de Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	
33904800.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	972.000,00
84.10.10.302.3003.4103	Operação e Manutenção das Unidades Hospitalares, Pronto Socorros e Pronto Atendimento	
33903900.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	677.374,60
84.23.10.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903300.00	Passagens e Despesas com Locomoção	150.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
53.10.14.243.3013.2157	Administração dos Conselhos Tutelares	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	41.950,75
33904600.00	Auxílio-Alimentação	32.000,00
72.10.14.243.3013.2157	Administração dos Conselhos Tutelares	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	119.241,88
31901300.00	Obrigações Patronais	23.848,38
84.10.10.301.3003.4101	Operação e Manutenção de Unidades de Saúde - Básicas e de Especialidades	
33903000.00	Material de Consumo	1.039.752,16
84.10.10.302.3003.4103	Operação e Manutenção das Unidades Hospitalares, Pronto Socorros e Pronto Atendimento	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	677.374,60
84.23.10.301.3003.4101	Operação e Manutenção de Unidades de Saúde - Básicas e de Especialidades	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 19 de setembro de 2017, 464º da Fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito
CAIO MEGALE, Secretário Municipal da Fazenda
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 19 de setembro de 2017.

DECRETO Nº 57.879, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

Declara de interesse social, para desapropriação pela COHAB-SP, imóveis particulares situados no Distrito de Santa Cecília, Prefeitura Regional da Sé, necessários à implantação de programa habitacional.

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do disposto no artigo 2º, inciso V, da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

D E C R E T A:
Art. 1º Ficam declarados de interesse social, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, pela COAHAB-SP, os imóveis particulares situados no Distrito de Santa Cecília, necessários à implantação de programa habitacional, contidos na área total de 14.115,00m² (quatorze mil cento e quinze metros quadrados), compreendendo as áreas e os perímetros abaixo indicados na Planta P-33.167-A1 do arquivo do Departamento de Desapropriações, cuja cópia se encontra juntada à fl. 246 do processo administrativo nº 2017-0.042.173-1:
I - área 1, com 2.367,00m² (dois mil trezentos e sessenta e sete metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-1;
II - área 2, com 5.473,00m² (cinco mil quatrocentos e setenta e três metros quadrados), delimitada pelo perímetro 8-9-10-11-12-13-14-15-8;
III - área 3, com 6.275,00 (seis mil duzentos e setenta e cinco metros quadrados), delimitada pelo perímetro 4-16-17-18-19-20-1-7-6-5-4.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os Decretos nº 57.680, de 4 de maio de 2017, e nº 57.697, de 19 de maio de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de setembro de 2017, 464º da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, PREFEITO
FERNANDO BARRANCOS CHUCRE, Secretário Municipal de Habitação
ANDERSON POMINI, Secretário Municipal de Justiça
JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 19 de setembro de 2017.

DECRETO Nº 57.880, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre permissão de uso à Andorinha Hiper Center Ltda., a título precário e oneroso, de áreas municipais situadas sob a Rua Tavannes, nº 368, Lauzane Paulista, Distrito do Mandaqui.

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do disposto no artigo 114, § 4º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica autorizada a outorga de permissão de uso à Andorinha Hiper Center Ltda., a título precário e oneroso, de áreas municipais situadas sob a Rua Tavannes, nº 368, Lauzane Paulista, Distrito do Mandaqui, destinadas a passagem de pedestres e veículos sob a via pública para acesso ao estacionamento da permissionária.

Art. 2º As áreas referidas no artigo 1º deste decreto estão configuradas na planta DGPI-00.478_00 do arquivo da Coordenadoria de Gestão do Patrimônio, juntada à fl. 535 do processo administrativo nº 2007-0.092.498-8, delimitadas pelo perímetro 1-2-3-4-1, de formato regular, com 50,19m² (cinquenta metros e dezenove decímetros quadrados), e pelo perímetro 5-6-7-8-5, de formato regular, com 82,39m² (oitenta e dois metros e trinta e nove decímetros quadrados), que serão descritas quando da formalização, pela mencionada Coordenadoria, do respectivo Termo de Permissão de Uso.

Art. 3º A permissionária deverá pagar retribuição pecuniária mensal correspondente a R\$ 1.105,00 (mil e cento e cinco reais), apurada pela Coordenadoria de Gestão do Patrimônio, da Secretaria Municipal de Gestão, em setembro de 2016, a ser atualizada por ocasião da lavratura do respectivo termo, podendo ser revista pela Prefeitura a qualquer tempo para adequá-la aos parâmetros do mercado.

§ 1º A retribuição mensal será paga pela permissionária até o dia 5 (cinco) de cada mês seguinte ao vencido.

§ 2º O atraso no pagamento implicará a cobrança de multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da retribuição mensal, devidamente atualizado, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a serem calculados na data do efetivo pagamento.

§ 3º A importância fixada a título de retribuição mensal será objeto de atualização anual, ou no menor prazo que a legislação vier a permitir, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que eventualmente o substitua, sem prejuízo do disposto no "caput" deste artigo, a critério da Administração.

§ 4º A lavratura do Termo de Permissão de Uso ficará condicionada à formalização de acordo para pagamento do débito pelo uso pretérito do imóvel, obrigação que não exige a permissionária do pagamento da remuneração mensal prevista no "caput" deste artigo.

§ 5º A não quitação da retribuição mensal ou dos acréscimos decorrentes do atraso no pagamento implicará o registro da pendência no CADIN MUNICIPAL, nos termos da Lei nº 14.094, de 6 de dezembro de 2005.

Art. 4º Do Termo de Permissão de Uso Onerosa, além das cláusulas usuais, deverá constar que a permissionária fica obrigada a:

I - não utilizar a área para finalidade diversa da prevista no Termo de Permissão de Uso, bem como não cedê-la, no todo ou em parte, a terceiros;

II - não permitir que terceiros se apossessem do imóvel, bem como dar conhecimento imediato à Prefeitura de qualquer turbância de posse que se verifique;

III - não realizar quaisquer novas obras, ampliações ou benfeitorias na área cedida sem prévia e expressa aprovação do projeto pelas unidades municipais competentes, ouvida a Secretaria Municipal de Gestão;

IV - restituir a área imediatamente, tão logo solicitada pela Prefeitura, sem direito de retenção e independentemente de pagamento ou indenização pelas benfeitorias executadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio público municipal.

Art. 5º Serão aplicadas:
I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor devido a título de retribuição mensal, nas hipóteses de infração ao disposto nos incisos I e II do artigo 4º deste decreto, sem prejuízo de eventual revogação da permissão;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido a título de retribuição mensal, na hipótese de descumprimento de qualquer uma das demais obrigações estabelecidas neste decreto ou no termo de permissão de uso, sem prejuízo de sua eventual revogação.

§ 1º A imposição das multas previstas será renovada mensalmente enquanto persistir a infração.

§ 2º Aplicada a multa e não efetivado o seu pagamento, a pendência será registrada no CADIN MUNICIPAL, nos termos da Lei nº 14.094, de 2005.

§ 3º Fica expressamente ressalvado o direito de a permitente exigir indenização suplementar, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil.

Art. 6º A Prefeitura terá o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste decreto e no termo de permissão de uso.

Art. 7º A Municipalidade não será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos causados por obras, serviços e trabalhos a cargo da permissionária.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de setembro de 2017, 464º da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, PREFEITO
PAULO ANTONIO SPENCER UEBEL, Secretário Municipal de Gestão
ANDERSON POMINI, Secretário Municipal de Justiça
JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 19 de setembro de 2017.

DECRETO Nº 57.881, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

Altera o artigo 1º do Decreto nº 55.149, de 26 de maio de 2014.

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:
Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 55.149, de 26 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito do Tremembé, Prefeitura Regional Tremembé/Jaçanã, necessários à implantação do Reservatório 3 do Córrego Tremembé, contidos na área de 6.152,86m² (seis mil cento e cinquenta e dois metros e oitenta e seis decímetros quadrados), compreendendo as áreas e os perímetros abaixo indicados:
I - área 1, com 2.287,70m² (dois mil duzentos e oitenta e sete metros e setenta decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14 da Planta P-33.176-A1, do arquivo do Departamento de Desapropriações, cuja cópia se encontra juntada às fls. 66 do processo administrativo nº 2014-0.065.233-9;
II - área 2, com 3.865,16m² (três mil oitocentos e sessenta e cinco metros e dezesseis decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14 da Planta P-33.177-A1, do arquivo do Departamento de Desapropriações, cuja cópia se encontra juntada às fls. 67 do processo administrativo nº 2014-0.065.233-9." (NR)

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de setembro de 2017, 464º da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, PREFEITO
MARCOS RODRIGUES PENIDO, Secretário Municipal de Serviços e Obras
ANDERSON POMINI, Secretário Municipal de Justiça
JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 19 de setembro de 2017.

DECRETO Nº 57.882, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

Altera o artigo 1º do Decreto nº 55.783, de 12 de dezembro de 2014.

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:
Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 55.783, de 12 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante acordo, o imóvel particular situado no Distrito de Campo Limpo, Prefeitura Regional do Campo Limpo, necessário à ampliação de terminal de ônibus, contido na área de 4.504,38m² (quatro mil quinhentos e quatro metros e trinta e oito decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-11-12-13-14-1 da planta P-32.646-A1, do arquivo do Departamento de Desapropriações, cuja cópia se encontra juntada às fls. 160 do processo administrativo nº 2014-0.279.983-3." (NR)

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de setembro de 2017, 464º da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, PREFEITO
SERGIO HENRIQUE PASSOS AVELLEDA, Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes
ANDERSON POMINI, Secretário Municipal de Justiça
JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 19 de setembro de 2017.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 7 DE SETEMBRO DE 2017

DECRETO Nº 57.861, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017
No Artigo 3º, onde se lê:
"Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura."
Leia-se:
"Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação."